



Referente: Credenciamento nº 002/2024
Processo Licitatório nº 310/2024

Resposta ao Pedido de Esclarecimento 6 - VR

Esclarecimento 1

Consta no item a seguir:

"6.20. No caso de portabilidade, após 12 meses, eventuais saldos deverão migrar por conta das empresas credenciadas envolvidas na operação." (GRIFOS NOSSOS)

A portabilidade e a interoperabilidade ainda não se encontram operacionais, visto que não foram devidamente regulamentadas, ou seja, apesar da previsão legal da portabilidade e a interoperabilidade, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em cartilha divulgada em agosto/2023, já se manifestou sobre a necessidade de regulamentação específica para que a portabilidade seja possível na prática. (GT Ferramentas - Análise e Tabulação dos Dados de Pesquisa - v03 (www.gov.br))

Sendo assim, questionamos:

É correto entender que a portabilidade e interoperabilidade ainda não serão exigidas, uma vez que embora legislada, ainda é entendimento dos órgãos fiscalizadores que não possibilita fática para essa aplicação, portanto só será exigida no momento, em que, puder ser operacionalizada e se encontrar devidamente regulamentada?

- De acordo com a resposta, acima, podemos entender que não será exigido a migração de saldo remanescente, tendo em vista que a portabilidade ainda não se encontra regulamentada e que a migração será do beneficiário após a sua escolha para a nova credenciada? Caso a resposta não seja positiva, poderia nos explicar qual o entendimento do i. órgão quanto ao tema portabilidade?

RESPOSTA: Conforme item 6.20 do edital

Esclarecimento 2

É correto entender que o endereço para entrega tanto da primeira quanto da segunda via dos cartões será o da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA ARARAQUARA), ou seja, **Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro - Araraquara/SP – CEP: 14.801-340?**

RESPOSTA: SIM

Esclarecimento 3

No edital não há previsão de que as empresas habilitadas realizassem qualquer ação presencial ou virtual para apresentar as ofertas a todos os funcionários.

Tal impedimento interfere diretamente no princípio da isonomia dentro do certame licitatório, uma vez que a atual fornecedora do Vale Alimentação/Vale Refeição detém indiscutível vantagem, uma vez que tal fato faz com que os funcionários do referido órgão já conheçam a empresa.

O objetivo de uma ação presencial ou virtual pelas empresas habilitadas seria que todas elas tivessem a mesma oportunidade de se apresentarem e apresentarem suas propostas para todos os funcionários.

Tal garantia de isonomia é indispensável dentro da modalidade de credenciamento, uma vez que esse visa a contratação de mais de uma empresa do mercado para a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, evitando a exclusão de empresas que atendam os requisitos previsto em edital.

E caso os funcionários não sejam apresentados, de forma isonômica, a todas as empresas participantes, acarreta clara vantagem da atual fornecedora.



Ainda, vale ressaltar que, em outros processos de credenciamento, os órgãos permitiam que as licitantes habilitadas apresentassem suas propostas, vejamos:

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

3.1.3 – A ALES disponibilizará, mediante solicitação e por período não superior a cinco dias, espaço físico para que as empresas CREDENCIADAS interessadas possam instalar stand de atendimento aos beneficiários para apresentação das vantagens da empresa.

CRENCIAMENTO BRDE 2024/000059 - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL:



www.brde.com.br

8. APRESENTAÇÃO DAS CREDENCIADAS E ESCOLHA PELOS BENEFICIÁRIOS:

8.1. Após a homologação do resultado do credenciamento, as empresas credenciadas serão convocadas por e-mail pelo Departamento de Recursos Humanos a apresentar seu material de comunicação e marketing, bem como receberão a data e horário para apresentação on-line (via plataforma Teams) do serviço para os colaboradores.

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO Nº 0001/2023 – CASA DA MOEDA DO BRASIL:

6.3 Ainda dentro deste prazo de 05 dias úteis o CASA DA MOEDA DO BRASIL irá disponibilizar espaço físico para que as empresas CREDENCIADAS interessadas possam instalar um stand de atendimento aos beneficiários.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL:

4.4. As empresas poderão enviar profissional (ais) para a divulgação de sua marca e esclarecimento de dúvidas diretamente com os funcionários nos dias 24 e 25/04/2024 das 11h40min até 13h10min.

Sendo assim, podemos entender que:

- Garantindo o princípio da isonomia dentro dos processos licitatórios, será permitido que as empresas habilitadas que desejarem, poderão realizar ação virtual/live, a fim de se apresentarem e apresentarem suas ofertas aos funcionários da **FUNGOTA?**

RESPOSTA: CONFORME ITEM 7.2 DO EDITAL

Esclarecimento 4

Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, visando maior economicidade e segurança quanto a exequibilidade do presente credenciamento, assim como, segurança jurídica para as empresas que desejam participar do presente credenciamento, questionamos:

- É correto entender que um novo período de escolha dos funcionários será após 12 (doze) meses (e que neste período as empresas poderão enviar novamente proposta contendo seus diferenciais competitivos), uma vez que tem sido o prazo de praxe utilizados pelas Administrações públicas e privada, como forma de assegurar exequibilidade ao processo?
- Outrossim, quais os critérios de divulgação, seleção, votação pelos empregados do órgão? Com o intuito de manter a transparência do processo, pedimos a gentileza de detalhar estes itens.



- As empresas que forem declaradas credenciadas, poderão realizar a divulgação dos materiais diretamente aos empregados? Qual será o canal de comunicação? as empresas poderão fazer lives ou ação presencial no órgão?
- Será agendada uma data específica para que seja realizada a votação dos funcionários para escolha da empresa que será fornecedora?
- As credenciadas poderão acompanhar a votação dos servidores presencialmente ou de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?
- Serão disponibilizados no portal de transparência do órgão todos os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede)?

RESPOSTA: CONFORME ITEM 7.2 DO EDITAL

Esclarecimento 5

No presente instrumento editalício constam informações quanto a forma de envio de pedido assim como o acesso a portal para o setor de Recursos Humanos da **FUNGOTA**, vejamos:

"O setor de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO emitirá mensalmente a relação ou arquivo remessa com nomes dos funcionários que fazem jus ao crédito, bem como o respectivo valor a ser creditado. A transmissão destes dados será via digital, via internet e a empresa contratada deverá fornecer os meios adequados para a transferência, sem prejuízo dos prazos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos"

Diante desta informação, questionamos:

- É correto entender que a empresa que detiver sistema informatizado por meio de portal eletrônico, no qual, o usuário autorizado pelo gestor da **FUNGOTA** receberá login e senha, para a administração de dados, inclusão/exclusão de beneficiários, geração de pedidos, controle de entrega, relatórios, extratos de pedidos enviados etc., atenderá o edital?
- É correto entender que o setor de Recursos Humanos da **FUNGOTA**, se precisar poderá solicitar treinamento do sistema portal RH, a fim de gerenciar pedidos de crédito, inclusão e exclusão de beneficiários e demais dados necessários para cumprimento do objeto licitado respeitando a Lei Geral de Dados?

RESPOSTA: SIM

Esclarecimento 6

Poderiam nos informar após assinatura do contrato qual o prazo para que as empresas possam enviar a lista de estabelecimentos credenciados solicitados em edital?

RESPOSTA: Conforme item 3.5 do termo de referencia

Esclarecimento 7

O edital prevê quanto a personalização dos cartões, para tanto, cabe salientar que existe uma limitação de espaço padrão em todos os cartões de banco e benefícios.

Diante disto, questionamos:

- A abreviação do nome do órgão para constar: **FUNGOTA ARARAQUARA**, atenderia a Administração?
- A abreviação dos nomes dos beneficiários, mantendo-se o primeiro e último sobrenome atende o edital?

RESPOSTA: Conforme item 3.4 termo de referencia



Esclarecimento 8

Consta no item a seguir:

“3.4 Os cartões eletrônicos a serem confeccionados para a utilização pelos Servidores FUNDACIONAIS deverão ser personalizados, conforme lay-out a ser definido juntamente com a Contratada.”

- É correto entender que se a empresa contratada tiver cartão com Layout padrão, sendo este personalizado com o nome da Fundação, nome do beneficiário, prazo de validade e sequência numérica atenderá a exigência do edital?

RESPOSTA: SIM

Esclarecimento 9

Consta no edital o seguinte item, vejamos:

“4.7. Encaminhar a relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o número de estabelecimentos, conforme item 3.5 acima em todas as localidades exigidas neste.”

Mesmo não tendo sido a intenção do r. órgão, tal exigência pode ser caracterizada como uma ofensa às regras da iniciativa privada e interferência direta na relação comercial entre os particulares, já que a responsabilidade da contratada é de manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de rede credenciada exigida no Edital e para sua comprovação existem outros meios.

Considerando que as regras referentes ao prazo para descredenciamento dos estabelecimentos são decididas e alinhadas entre as partes envolvidas, e que desde que a contratada atenda o quantitativo mínimo exigido no Edital, em nada afeta a presente prestação de serviços, questionamos:

- É correto o entendimento de que a disponibilização da rede credenciada atualizada em tempo real no site e aplicativo, permitindo, a qualquer tempo, a consulta tanto pela contratante quanto pelos usuários também atenderá a necessidade do subitem citado acima?

RESPOSTA: SIM

Araraquara, 11 de novembro de 2024
Comissão de Contratação